

PROCESSO N°  
016/11

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
17v



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 05/11

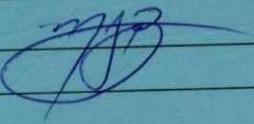
Autoriza concessão de subvenção à Fundação Cultural Educativa  
de Leme

Autor. de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2011  
autuo o P.L. nº 05 e of. nº 291/11 em frente

Eu,

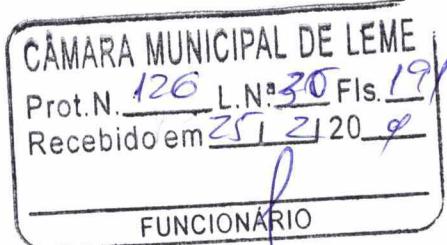
  
, subscrevi

A.L. N° 07



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 291/2011 – GP.



Leme, 24 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho a esta Colenda Casa, para apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre autorização para concessão de subvenção a FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO MARCOS DEMÉTRIO**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP**  
Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 16

fls 170, do Registro de Processo nº 5

Leme, 25 de 2 de 20 14

Funcionário ~~ASS~~



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI nº 05/11 Autoriza a concessão de subvenção à Fundação Cultural Educativa de Leme

**Artigo 1º** – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a Fundação Cultural Educativa de Leme - FUNCEL, inscrita no CNPJ sob nº 05.381.437/0001-36, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320, e devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** – A subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade e, consequentemente, promover e incentivar a atividade cultural no Município.

**Artigo 3º** – A entidade subvencionada terá a obrigação de prestar contas dos valores mensais recebidos, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do efetivo recebimento e, deverá, ainda, prestar contas anuais, até o dia 31 de janeiro, de todos os valores recebidos no ano imediatamente anterior.

**Parágrafo Único** – A Secretaria da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, orientará a entidade subvencionada sobre a formalização das prestações de contas, bem como tomará as providências necessárias para consignação dos valores respectivos nas peças orçamentárias anuais.

**Artigo 4º** – Em contrapartida pela subvenção concedida, fica a entidade subvencionada obrigada a executar gratuitamente as atividades culturais previstas no plano de trabalho, parte integrante desta lei, que será anualmente apresentado, considerando, sempre, na execução das atividades, o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.18.01-

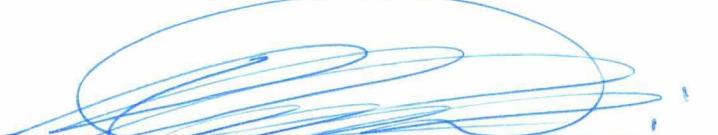


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

13.392.0039.2.064.000-3.3.50.43.00, da Secretaria da Cultura, suplementada, se necessário.

**Artigo 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de fevereiro de 2011.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Justifico o envio do presente Projeto de Lei para apreciação, considerando a necessidade de conceder subvenção a Fundação Cultural Educativa de Leme, visando contribuir para a subsistência da referida entidade e conseqüentemente promover e incentivar a população à prática de atividades culturais por meio de aulas ministradas gratuitamente à população carente interessada.

É de se ressaltar que são poucas as entidades que atuam nesta área no Município, e por isso, faz-se necessário o incentivo, a fim de possibilitar o acesso das pessoas menos favorecidas às atividades culturais.

Assim, considerando o que dispõe o art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando a solicitação da entidade, e o parecer favorável da Secretaria da Cultura de Leme, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Casa, para apreciação.

Leme, 24 de fevereiro de 2011.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DA CULTURA

SECRETARIA DA  
**CULTURA**

Leme, 17 de Fevereiro de 2011.

Ofício nº. 29/2011.

Assunto: Parecer Técnico

Após análise da documentação apresentada pela FUNCEL “Fundação Cultural e Educativa de Leme”, a qual recebe subvenção desta Secretaria Municipal de Cultura, relativo a projetos sócio-culturais, verificamos que a fundação ao nosso ver, atingiu o objetivo principal consistente no atendimento de jovens e adolescentes proporcionando aprendizado de instrumentos musicais, artes corporais e artesanato.

Os recursos repassados para a “FUNCEL” tem como objetivo divulgar a cultura, educação e orientação sobre drogas.

A Fundação visa a formação de cidadãos através de suas atividades abertas a população em geral, sobretudo a jovens e adolescentes, com o objetivo de propiciar aprendizado artístico-cultural em instrumentos musicais, expressão corporal e artesanato.

Os trabalhos são realizados na sede da fundação, situada à Avenida Carlo Bonfanti, 1320 e em trabalhos externos de palestras educativas.

Após a análise dos documentos com a prestação de contas, que os recursos financeiros transferidos para a entidade representam vantagem econômica, pois todo o repasse é aplicado com a manutenção dos trabalhos supra citados.



Marcel Arle  
Secretario da Cultura

P.M. LEME/SP

RECEBIDO

Protocol. Nº 001342

em 01/02/11

Murilo

sec cult

g. 92

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leme /SP

Fundação Cultural Educativa de Leme, inscrita no CNPJ sob nº 05.381.437/0001-36, com sede nesta cidade e comarca, na Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320, neste ato representada por seu presidente Nilson Vicente Ferrara, portador da cédula de identidade com RG nº 12.800.793 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.555.578-66, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, na Rua dos Girassóis, nº 1109, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a concessão de subvenção, conforme justificativas a seguir expostas:

A FUNCEL – Fundação Cultural Educativa de Leme, fundada no ano de 2003, instalada à Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320 – Eroise, com 37 associados, 2 funcionários contratados e 20 voluntários, prestando serviços de ensino em instrumentos musicais, artes corporais, artesanato e palestras sócio-educativas.

A Requerente pretende a concessão de subvenção que virá para contribuir com os gastos que a entidade mensalmente dispende e que estão onerando sobremaneira a Requerente, que não possui receita suficiente para atender toda a demanda.

Assim sendo, desejamos, através de parceria com o Município realizar a continuidade de nossos projetos já desenvolvidos em nossa entidade.

Para a continuidade dos serviços prestados pela Requerente, caso seja concedida a subvenção, apurou-se o valor de R\$ 12.030,00, sendo R\$ 5.500,00 a cargo do Município e o restante a cargo da Requerente.

Nestes termos, e com os documentos anexos, consistentes em Plano de Trabalho e demais documentos exigidos.

Pede e Espera, Deferimento.  
Leme, 17 de janeiro de 2011.

FUNCEL – Fundação Cultural e Educativa de Leme

Nilson Vicente Ferrara  
Presidente

A Secretaria de Cultura.

Considero em vista o equí  
voco no encaminhamento  
enro o presente.

Leme, 03/02/2011

Marcia Walter Martinez Bacciotti

Secretaria de Educação



Fundação Cultural e Educativa de Leme

Fundação Cultural Educativa de Leme

Av. Carlo Bonfanti, nº 1320 – Vila Eroíse

Fone: (19) 3571-8742 – CEP: 13610-238 – Leme /SP

CNPJ : 05.381.437/0001-36 Inscr.Estadual : ISENTO Inscr.Municipal : 16.129

## PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais			
<b>Entidade Proponente</b> FUNCEL – Fundação Cultural Educativa de Leme			<b>CNPJ</b> 05.381.437/0001-36
<b>Endereço</b> Avenida Carlo Bonfanti, 1320 - Eroise			
<b>Cidade</b> Leme	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13610-238	<b>DDD/Fone</b> (19) 3571-8742
<b>Conta Corrente</b> 49787-4	<b>Banco</b> Itaú	<b>Agência</b> 0241	<b>Praça de pagamento</b> Leme/SP
<b>Nome do Responsável</b> Nilson Vicente Ferrara		<b>CPF</b> 035.555.578-66	<b>RG</b> 12.800.793 SSP/SP
<b>Cargo</b> Presidente			
<b>Endereço</b> Rua dos Girassóis, 1109 – Jardim Nova Leme			
<b>Cidade</b> Leme	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 13612-040	<b>DDD/Fone</b> (19)3572-1771

## PLANO DE TRABALHO 2011

### OBJETO A SER EXECUTADO:

A FUNCSEL - Fundação Cultural Educativa de Leme, através de seus projetos sócios-culturais beneficiam a população de baixa renda, especialmente jovens e adolescentes no sentido de proporcionar-lhes aprendizado de instrumentos musicais, artes corporais e artesanato, dando-lhes assim oportunidades de lazer e sendo este aprendizado sem qualquer custo e também orientações sobre família e prevenção contra drogas. Beneficiando toda a sociedade, pois dando-lhes opção de cultura e lazer os mesmos não estarão expostos nas ruas, sujeitos à criminalidade e às drogas.

A FUNCSEL atende aproximadamente 120 pessoas por mês em sua sede à Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320 e em trabalhos externos de palestras educativas cerca de 200 pessoas por mês.

### JUSTIFICATIVA:

Estamos propondo esta subvenção devido a nossa arrecadação ser insuficiente para mantermos todos os nossos projetos em andamento.



Fundação Cultural e Educativa de Leme

Fundação Cultural Educativa de Leme

Av. Carlo Bonfanti, nº 1320 – Vila Eroíse

Fone: (19) 3571-8742 – CEP: 13610-238 – Leme /SP

CNPJ : 05.381.437/0001-36 Inscr.Estadual : ISENTO Inscr.Municipal : 16.129

### **METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Ministrar aulas de instrumentos musicais, artes corporais e artesanato, em diversas etapas de aprendizado progressivo, no sentido de proporcionar ao aluno não só opção de lazer, mas também de aprendizado profissionalizante.

### **ETAPAS E OU FASES DE EXECUÇÃO:**

Nosso objetivo é proporcionar aprendizado artístico-cultural em instrumentos musicais, expressão corporal e artesanato a aproximadamente 60 pessoas, tendo como principais beneficiários jovens e adolescentes carentes.

Em cronograma de aprendizagem a ser desenvolvido da seguinte forma:

#### **Aulas de instrumentos musicais:**

3 meses de aprendizado teórico

9 meses de aprendizado prático básico

1 ano de aprendizado avançado

#### **Dança:**

1 ano de aprendizado prático em diversos tipos de danças.

#### **Artesanato:**

4 meses de curso de decoupagem

4 meses de curso de pintura em tecido

4 meses de curso de craquelê

6 meses de curso de bonecas artesanais



Fundação Cultural e Educativa de Leme

Fundação Cultural Educativa de Leme

Av. Carlo Bonfanti, nº 1320 – Vila Eroíse

Fone: (19) 3571-8742 – CEP: 13610-238 – Leme /SP

CNPJ : 05.381.437/0001-36 Inscr.Estadual : ISENTO Inscr.Municipal : 16.129

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Horário	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
Aula de Bateria	09:00 às 10:30		X		X		X
Aula de bateria	16:00 às 17:30		X		X	X	
Aula de Teclado	09:30 às 10:45	X		X			
Aula de Teclado	17:00 às 18:45	X		X			
Aula de Teclado	20:00 às 21:45					X	
Aula de Baixo	08:30 às 09:45			X		X	
Aula de Baixo	18:00 às 19:45			X		X	
Aula de Guitarra e Violão	19:00 às 20:30	X					
Aula de Guitarra e Violão	08:30 às 10:00		X				X
Aula de Guitarra e Violão	18:00 às 19:30		X				
Aula de dança	17:30 às 18:45				X		
Aula de dança	09:00 às 10:15						X
Aula de Artesanato	14:00 às 15:30		X	X	X	X	
Aula de Artesanato Bonecas	16:00 às 17:30	X		X		X	

## OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### Palestras em escolas, faculdades, abrigos e casas de detenção

Sobre os temas:

- A importância da família em nossas vidas
- Famílias estruturadas, a base de um futuro melhor
- Drogas e seus efeitos na sociedade
- Vivendo num mundo sem drogas

**Planilha orçamentária mensal ( FUNCEL - Fundação Cultural Educativa de Leme )**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1- água	50,00
2- luz	70,00
3- telefone	220,00
4- impressos e encadernações.	450,00
5- combustível ( ajuda de custo - palestrantes )	250,00
6- manutenção de instrumentos musicais	1.200,00
7- material artesanal	2.400,00
8- funcionários administrativos	2.500,00
9- material de escritório	600,00
10- reposição de instrumentos musicais	1.500,00
11- mensalidade escritório contabilidade	200,00
12- encargos trabalhistas	1.140,00
13- equipamentos de escritório	600,00
14- provisões de férias e 13º salário	850,00
<b>Total</b>	<b>12.030,00</b>

Leme, 17 de janeiro de 2011.

## IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Entidade: Funcel – Fundação Cultural Educativa de Leme  
 Nilson Vicente Ferrara - Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Eraldo  
Leme - São Paulo

000665

1

KID/PJ LEME/SP  
FLS. 26:

ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME – FUNCLE

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2002 (dois mil e dois), nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, reuniram-se os instituidores da **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME – FUNCEL**, a saber: **1º - Nilson Vicente Ferrara**, professor, casado, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 12.800.793, CPF/MF. nº 035.555.578-66, residente domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo a Rua Dos Bandeirantes, 326 - Vila Bancária; **2º - Pedro de Souza**, pedreiro, casado, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 16.811.641 e CPF/MF. nº 039.626.238-41, residente domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo a Rua Luiz Ramazini, 209 Jardim Santa Paula; **3º - José Roberto Paulino**, auxiliar de produção, casado, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 19.576.835 e CPF/MF. nº 043.689.098-44, residente domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo a Rua Rafael Urban, 119 Jardim Nova; **4º - João Marcos Demétrio**, açougueiro, casado, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 18.459.299 e CPF/MF. nº 064.581.608-60, residente domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo a Rua João Sinézio, 315 Jardim Saulo; e **5º - Sandra Aparecida da Silva Ferrara**, brasileira, casada, pastora evangélica, portadora do RG/SSP/SP nº 17.205.772 e CPF/MF. nº 053.960.468-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, a Avenida Albino Alves de Camargo nº 180 – Jardim Capitólio. O Presidente desta Assembléia Sr. Nilson Vicente Ferrara, disse aos demais instituidores da Fundação, que o objetivo desta reunião seria de analisar a manifestação do Dr. Fernando Henrique de Moraes Araújo, DD. Primeiro Promotor de Justiça de Leme e também Membro da Promotoria Curadora das Fundações da Comarca de Leme. Colocando em discussão as alterações sugeridas pelo Douto Promotor, foram todas acatadas e colocadas em votação nesta Assembléia e foram todas aprovadas em razão do que, o Presidente da reunião determinou que se fizesse nova redação do Estatuto, transcrevendo-as no Livro de Ata, que será feito ao final desta reunião. Em seguida, o Sr. Presidente colocou na pauta de discussão, o item 3º e 4º da manifestação do Senhor Promotor, que se refere a formação do Patrimônio da **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL**, que em razão da manifestação Ministerial, passa a vigorar os objetivos, formação do patrimônio e estatutos com a seguinte redação: a.) postular do Ministério das Comunicações e de seus órgãos competentes, veículos de comunicação de massa audiovisual; b) instalar e executar Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, ou de sons e imagens - rádio e televisão, em seus vários gêneros, seus afins e correlatos, entre outros repetição ou Retransmissão de sons e imagens, e ainda serviço especial de música funcional, veículos destinados a operar exclusivamente o Serviço Educativo; c) veicular e promover a preservação dos valores educacionais e sociais; d) criar projetos de formatos artísticos e difundi-los como expressão de aperfeiçoamento cultural; e) produzir eventos de caráter artístico e difundi-los como expressão de aperfeiçoamento cultural; f) afora as iniciativas comprometidas com a divulgação da Educação "stricto sensu", de apoio aos diversos níveis de ensino compatíveis aos veículos de comunicação, destacar-se-ão os projetos de conhecimento e aperfeiçoamento artístico, a fim de proporcionar a participação dos diversos segmentos da comunidade, visando as

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erosse  
Leme - São Paulo

000665

INT/DPJ LEME/SP

2

melhorias de suas condições de trabalho, saúde, habilitação, lazer, meio ambiente e outros - pontificando, sempre, o bem estar da comunidade; g) implementar a prestação de serviços jornalísticos, por meio das diversas formas de prática do radiojornalismo, privilegiando a produção de material de utilidade pública. Declaram-se mais que, para Instituição da Fundação e consoante o que dispõe o artigo 24 do Código Civil Brasileiro, fazem à Fundação uma dotação especial no valor total de R\$ 28.619,20 (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), a serem doados quando da efetiva regularização da personalidade jurídica da Fundação ora instituída, cujo valor é representado por bens imóveis e móveis consistentes em materiais e equipamentos, representado da seguinte forma: ==o Sr. José Roberto Paulino, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 19.576.835, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Rafael Urban nº 119 – Jardim Nova Era, conforme declaração-promessa firmada de livre e espontânea vontade, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, por meio de doação pura e simples doará à Fundação, na importância de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), os seguintes bens: 02 arquivos de aço, com 04 gavetas p/pastas suspensas no valor de R\$ 160,00; 01 armário de mogno, com 4 portas (0,40x0,30x1,60 m.), no valor de R\$ 90,00; 01 máquina de escrever eletrônica de marca Underwood-198, no valor de R\$ 400,00; 01 calculadora eletrônica General – Mod. 2118 no valor de R\$ 220,00; 01 aparelho de som Panasonic Estéreo System - Mod. SS-4100 no valor de R\$ 300,00; 01 Micro Computador Pentiun, com monitor Sansung e com impressora de marca HP Deskjet 680-C, no valor de R\$ 1.300,00; 01 ventilador de marca Tron, no valor de R\$ 160,00; 01 bebedouro de marca Tecnigel no valor de R\$ 400,00; 02 estantes de aço, (0,92x0,40), com 06 divisórias, no valor de R\$ 120,00; 01 aparelho de telefone s/fio Toshiba, no valor de R\$ 50,00; 01 máquina de escrever manual de marca Olivete, no valor de R\$ 160,00; Pequenos objetos e diversos materiais de escritório (pastas suspensas, sulfite, grampeador, perfurador, etc. no valor de R\$ 120,00.==o instituidor Sr. Nilson Vicente Ferrara, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 12.800.793, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Dos Bandeirantes nº 326 – Vila Bancária, conforme declaração-promessa firmada de livre e espontânea vontade, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, por meio de doação pura e simples doará à Fundação na importância de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), os seguintes bens: 02 microfones Leson mod. SM-58 no valor de R\$ 180,00; 02 aparelhos toca CD, marca Sony. mod. CDP-M28, no valor de R\$ 1.400,00; 01 aparelho toca-fitas, marca Akai, no valor de R\$ 300,00; 01 aparelho MD marca Sony, no valor de R\$ 800,00; 01 mesas p/escritório (1,00 x 0,75 m.), com gaveteiro simples, no valor de R\$ 100,00; 01 mesas p/escritório (1,40 x 0,60 m.), com gaveteiro duplo, no valor de R\$ 140,00; 01 mesa para computador (0,78 x 0,78 m.) no valor de R\$ 70,00; 01 mesa para impressora (0,42 x 0,60 m.) no valor de R\$ 40,00; 02 cadeiras almofadadas, giratórias/Secretária, no valor de R\$ 120,00; 02 cadeiras almofadadas, giratórias/Diretor, no valor de R\$ 160,00; 01 Rack para instalação e suporte de aparelhagem de som, marca ASK-Rig, no valor de R\$ 250,00; e dois (02) imóveis contíguos, sem benfeitorias, localizados nesta cidade e comarca de Leme/SP, no Jardim Renascença, à Rua Antônio Carlos Guadagnini, objetos das matrículas, respectivamente, de nºs. 28.976 e 28.977, do Livro 2-RG, do CRI/Leme/SP., livre e desembaraçados de quaisquer ônus, doados de livre e espontânea vontade, por meio de doação pura e simples pelo casal instituidores Sr. Nilson Vicente Ferrara e Sandra Aparecida da Silva Ferrara; cujo imóvel apresenta-se com o valor venal de R\$ 4.134,60 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) cada um, valor este, atribuído pelo Setor do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Leme.

TABELA DE NOTAS E ANEXOS DE LIBERDADE  
Praça Manoel Leme, nº 82 - Tel. (19) 571-4333

Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE CON-

FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE

17 JUL. 2002

COLEÇÃO NOTAS ALTA  
ANO PAULISTA

VALOR TOTAL R\$ 0,97

Válido somente com selo

Desta R\$ 0,97 (Cinquenta e

setenta e sete centavos) e

selo de verba.

SERIE AUTENTICA

SP 1727AN157477

**FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL**

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Eroïse

Leme - São Paulo

BRASIL LEME/SP

000665

27

3

perfazendo tudo o valor de R\$ 11.829,20 (onze mil oitocentos e vinte nove reais e vinte centavos), ==o Sr. Pedro de Souza, brasileiro, portador do RG/SSP/SP. nº 16.811.641, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Luiz Ramazini nº 209, Jardim Santa Paula, conforme declaração-promessa firmada de livre e espontânea vontade, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, por meio de doação pura e simples doará à Fundação, na importância de R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais), os seguintes bens: 01 antena omnidirecional, mod. MTDIP 100/1 no valor de R\$ 400,00; 01 Torre com 12 mts. de ferro, para antena no valor de R\$ 400,00; 01 transmissor de FM 50 Watts no valor de R\$ 3.200,00; 01 gerador de estéreo para FM no valor de 2.900,00; 30 mts de cabo de antena RGC 213 com conectores no valor de 600,00; 01 mesa de som com 24 canais EMC no valor de R\$ 2.600,00; 01 equalizador estéreo 10 canais, marca Staner, no valor de R\$ 800,00; diversos cabos e fiação p/ligação dos aparelhos no valor de R\$ 200,00; 120 CDs variados no valor de R\$ 1.200,00; 40 disco long-play de vinil no valor de R\$ 120,00; 30 fitas K-7 no valor de R\$ 90,00; 3000 blocos para construção de fabricação Maristela, no valor de R\$ 800,00; ==Discutido e deliberado, ficou decidido por unanimidade, pela aceitação antecipada das doações mencionadas e caracterizadas uma a uma, e, igualmente, decidido por unanimidade pela aceitação de concessão de uso, por comodato o imóvel situado à Rua Francisco Lombardi nº 131, Vila Eroïse, nesta cidade e comarca de Leme/SP., oferecido pela família Bozza de livre e espontânea vontade, nos termos do contrato de comodato por prazo indeterminado, a ser elaborado oportunamente pelos interessados, o qual será destinado exclusivamente à sede da Fundação ora instituída. Que os membros da Fundação e da Diretoria não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma; que o prazo de duração da Fundação é indeterminado, e mais, pelos instituidores foi declarado que a Fundação se regerá pelo seguinte estatuto:

**TÍTULO I  
DA FUNDAÇÃO**

**Capítulo I  
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

**Art. 1º** - A Fundação Cultural Educativa de Leme - FUNCAL, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com sede e foro na comarca de Leme, estado de São Paulo, à Rua Francisco Lombardi nº 131, Vila Eroïse; regendo-se pelo presente estatuto.

**Art. 2º** - Poderá a Fundação, a critério da Diretoria Executiva e ouvido o Conselho Superior, instalar escritórios ou representações, bem como associar-se acionariamente ou por outras formas, a outras entidades com objetivos afins em qualquer parte do território nacional .

**Art. 3º** - Constituem finalidades básicas da Fundação

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SP)  
Praça Manoel Leme, nº 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOUTOR

17 VIII. 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erolse  
Leme - São Paulo

28

CEP 12200-000 RJ LEME/SP

000665

4

1718.29.

- I. - postular do Ministério das Comunicações e de seus órgãos competentes, assim como veículos de comunicação de massa audiovisual;
- II. - instalar e executar Serviços de Radiodifusão de sons e imagens - em seus vários gêneros, seus afins e correlatos, entre outras repetições ou retransmissões de sons e imagens, e ainda serviço especial de música funcional, veículos destinados a operar exclusivamente o Serviço Educativo;
- III. - veicular e promover a preservação dos valores educacionais e sociais;
- IV. - criar projetos de formatos artísticos e difundi-los como expressão de aperfeiçoamento cultural;
- V. - afora as iniciativas comprometidas com a divulgação da Educação Stricto Sensu, de apoio aos diversos níveis de ensino compatíveis aos veículos de comunicação, destacar-se-ão os projetos de conhecimento não formalístico, a fim de proporcionar a participação dos diversos segmentos da coletividade, visando as melhorias de suas condições de trabalho, saúde, habilitação, lazer, meio ambiente e outros - pontificando, sempre, o bem estar da comunidade;
- VI. - implementar a prestação de serviço jornalístico, por meio das diversas formas de prática do radiojornalismo, privilegiando a produção de material de utilidade pública.

Art. 4º - A Fundação terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## Capítulo II DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE RADIODIFUSÃO E TV

Art. 5º - As emissoras de Radiodifusão e TV Educativa, a ser mantida pela Fundação, serão identificadas e utilizarão o nome fantasia: "Catedral Educativa - emissora da Fundação Cultural Educativa de Leme".

TABELIAZ DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
Praca Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6363  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRAFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

## TÍTULO II

### DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

17 OUT 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNC<sup>L</sup>

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erolse  
Leme - São Paulo

000665 5



## Capítulo I DO PATRIMÔNIO

**Art. 6º** - O patrimônio da Fundação será constituído por:

- I - dotações iniciais dos instituidores no total de R\$ 28.619,20 (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), representado pelo imóveis objeto da matrícula nºs 28.976 e 28.977 do Livro 2-RG, do CRI/Leme/SP, e equipamentos devidamente caracterizados na Ata de Constituição desta Fundação;
- II - doações e legados subsequentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III - quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades;
- IV - direitos de uso, recebidos por via de comodato do imóvel destinado a sede da Fundação.

**Parágrafo Único** - Será criado um fundo patrimonial, o qual incorporará a dotação inicial dos instituidores, bem como parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades.

**Art. 7º** - Caberá ao Conselho Superior aprovar, ouvido o Conselho Fiscal, a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor, que tenham sido incorporados ao patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permutas vantajosas para a Fundação.

**Parágrafo Único** - A alienação a que se refere o caput deste artigo só poderá ser realizada por venda judicial ouvido o Ministério Público.

## Capítulo II DA RENDA

**Art. 8º** Os recursos obtidos pela Fundação, seja qual for a fonte, serão aplicados:

PRÉSTICO DE NOTAS E ANEXO DE LEME  
Praça Manoel Leme, nº 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE COM

COLÉCIONA-SE NA FUNDACAO LEME  
SAO PAULO

ARPEL-SP 17 OUT. 2002

CÓPIA

AUTENTICADA

GENTY SCHARLACH - Escrivana

(Assinatura com sello de autenticidade).

Selo nº 037 - Custas e Taxas p/ verba.

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi, n° 131 - Vila Froise

Leme - São Paulo LEME/SP

FL3. 31.

000665

30  
6

- I - na manutenção e no desenvolvimento das finalidades fixadas no art. 3º;
- II - na integralização do fundo patrimonial de que trata o Parágrafo Único, do Art. 6º.

**Parágrafo Único -** A Fundação poderá destinar um percentual de até 15% (quinze por cento) de sua renda líquida para prestação de serviços gratuitos à comunidade.

**Art. 9º -** Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- I - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II - as rendas próprias dos imóveis que possua;
- III - os juros bancários e outras receitas eventuais;
- IV - as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- V - as remunerações que receber por serviços prestados;
- VI - outras rendas ou subvenções públicas;
- VII - doações.

## TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

### Capítulo Único DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**Art. 10 -** A Fundação é dirigida por um Conselho Superior, sendo assessorado, nesta tarefa, por um Conselho Fiscal. As atribuições executivas serão cometidas a uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Superior entre profissionais de responsabilidade ilibada.

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP

Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6383

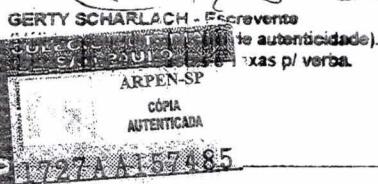
Bel. Sebastião Roque Daminhos dos Santos

AUTÉNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.

#### Seção I

#### DO CONSELHO SUPERIOR

17 OUT. 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Eroíse

Leme - São Paulo

CEP 12700-000 RJ LEME/SP

000665

31

7

Art. 11º - O Conselho Superior terá caráter deliberativo e compor-se-á de 10 (dez) membros, indicado pelos instituidores da Fundação, com mandato de 04 (quatro) anos. Na primeira reunião os indicados elegerão entre os seus pares um Presidente e um Secretário com mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Superior se renovará pela metade a cada 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao Conselho Superior decidir em relação à metade dos membros que permanecerão.

**Parágrafo Terceiro** - A metade sujeita à renovação terá sua escolha procedida pelo Conselho Superior dentre personalidades da comunidade, que manifestem interesse pelo bom desempenho das finalidades da Fundação.

**Parágrafo Quarto** - Na ausência do Presidente, assumirá a presidência o Secretário, e na ausência deste, um membro eleito por seus pares.

**Parágrafo Quinto** - O Presidente do Conselho Superior poderá ser reconduzido.

**Parágrafo Sexto** - Perderá seu mandato o Conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões no mesmo ano, cabendo ao Conselho Superior a declaração de vacância, após ouvir o Conselheiro.

**Parágrafo Sétimo** - O Conselheiro escolhido no caso de vacância exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Art.12** - Ao Conselho Superior compete:

- I - determinar a orientação geral da Fundação;
- II - aprovar os planos anuais de atividades, o relatório anual e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva;
- III - julgar as contas do ano anterior;
- IV - orientar a política patrimonial e financeira;
- V - eleger entre seus pares o Diretor Presidente, o Diretor Secretário e o Diretor Financeiro do Conselho Superior;
- VI - prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria Executiva;
- VII - destituir membros da Diretoria Executiva;
- VIII - escolher os membros do Conselho Fiscal;

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/RJ  
Praca Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6363  
Bei. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ

17 OUT. 2002



8

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erolse  
Leme - São Paulo

CEP 13.930-000

LEME/SP

13.930-000



32

000665

- IX - deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- X - determinar, ao final de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- XI - aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação;
- XII - deliberar sobre os casos omissos deste estatuto;
- XIII - aprovar seu Regimento Interno;
- XIV - aprovar a concessão de fiança e aval em assuntos do interesse da Fundação, a seu juízo;
- XV - determinar as atividades não previstas neste estatuto à Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Superior reunir-se-á e deliberará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus integrantes. A decisão do Conselho Superior será sempre por maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo Segundo** - O Ministério Público quando necessário poderá convocar o Conselho Superior em qualquer época, quando julgar necessário.

**Art. 13** - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de março, para aprovação das contas da Diretoria Executiva e do Orçamento Anual; e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

**Parágrafo Único** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Superior ou pelo Diretor Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

**Art. 14** - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

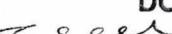
- I - convocar o Conselho Superior;
- II - dirigir os seus trabalhos, exercendo, em suas deliberações, somente direito de voto de qualidade.

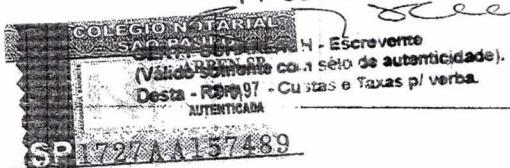
TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

17 DEZ. 2002





22

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Eroise

Leme - São Paulo  
RTDIPJ LEME/SP  
FLS.

000665

3

**Art. 15** - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do Conselho Superior para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pelo Conselho Superior, para o exercício de um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e o seu substituto.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro e, extraordinariamente, por iniciativa própria, se requerido pela maioria absoluta de seus membros, ou por solicitação do Conselho Superior.

**Parágrafo Quarto** - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas também por maioria absoluta de votos.

**Art. 16** – Ao Conselho Fiscal compete:

- I - examinar e emitir parecer sobre o balanço e a prestação de contas anuais, apresentadas ao Conselho Superior;
- II - examinar e emitir parecer sobre balancetes, sempre que o Conselho Superior solicitar;
- III - emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV - emitir parecer, quando solicitado, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza.

**Art. 17** – São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal, além daquelas que o Conselho Superior lhe atribuir:

- I - convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente;
- II - presidir os trabalhos do Conselho.

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
Praça Manoel Leme, nº 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Reque Bemingués dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU PÉ

## Seção III DA DIRETORIA EXECUTIVA

17 OUT. 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erosse  
Leme - São Paulo

RTD/PJ LEME/SP

000665 10

FLS.

**Art. 18** - A Diretoria Executiva, escolhida na forma do art. 12, inciso V, será composta de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos cada, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Financeiro.

**Art. 19** - À Diretoria Executiva compete:

- I - aprovar acordos, convênios e contratos da Fundação com outras entidades, ouvido o Conselho Superior;
- II - aprovar e submeter ao Conselho Superior:
  1. - a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
  2. - o plano anual de atividades da Fundação;
  3. - o relatório anual das atividades da Fundação;
  4. - a proposta orçamentária da Fundação;
  5. - seu Regimento Interno.
- III - aprovar a contratação dos empregados da Fundação, ouvido o Conselho Superior;
- IV - aprovar as normas internas de funcionamento.
- V - submeter à apreciação do Conselho Superior as contas da Fundação, para em seguida enviá-las ao Ministério Público para aprovação definitiva.
- VI - Submeter ao Conselho Diretor dentro do primeiro trimestre de cada ano, o relatório das atividades desenvolvidas pela Fundação no exercício precedente.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas atribuições tem poderes de decidir "ad referendum" do Conselho Superior.

**Art. 20** - Caberá à Diretoria Executiva, através de 2 (dois) de seus membros, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordens de pagamento, título de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva, reunir-se-a ordinariamente, uma vez por mês, com a maioria absoluta de seus membros e, suas decisões, serão sempre tomadas de acordo com a decisão da maioria absoluta.

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME  
Praça Manoel Leme, nº 82 - Tel. (19) 571-4383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU-RE

17 DUT. 2002

COLEGIO NOTARIAL  
SAO PAULO

GERT SCHWARTZ - Escrivente  
(Validamente com selo de autenticidade).  
Desp. 000007 - Custas e Taxas p/ verba.

SP 1727AA157493

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erolse

Leme - São Paulo

NFD/PJ LEME/SP

FLS.

36

000665

11

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocada pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 21 - Compete ao Diretor Presidente:**

- I - representar a Fundação ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Superior;
- IV - submeter anualmente ao Conselho Superior os salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Fundação;
- V - contratar os empregados necessários à Fundação, após a aprovação da Diretoria Executiva;
- VI - propor ao Conselho Superior questões pertinentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da Fundação;
- VII - gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;
- VIII - organizar o plano anual de atividades da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;
- IX - propor à Diretoria Executiva as normas relativas à prestação de serviços;
- X - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal, submetendo-a à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho Superior;
- XI - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior.
- XII - prestar contas ao Ministério Pùblico através da Curadoria das Fundações, anualmente, a cerca das atividades desenvolvidas, após parecer do Conselho Superior.

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
Praça Manoel Leme, n.º 82 - Tel. (19) 571-6388  
Bei. Sebastião Reque Demingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ

17 OUT 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erosse  
Leme - São Paulo

000665

REC/PJ LEME/SP

FLS.

12

36

Art. 22 - Nos impedimentos do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Financeiro.

Art. 23 - Compete ao Diretor Secretário:

- I - elaborar e submeter, à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior, o relatório anual das atividades da Fundação e providenciar sua divulgação, após aprovação do Conselho Superior;
- II - analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviço e de auxílio submetidos à Fundação, requerendo a necessária assessoria técnica especializada;
- III - acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação;
- IV - verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais;
- V - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior;
- VI – manter cadastro atualizado em fichas ou livros de todos os bens que compõem o patrimônio da Fundação.

Art. 24 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da Fundação;
- III - elaborar, nas épocas próprias, os balanços e balancetes da Fundação;
- IV - verificar que a execução de auditoria externa se processe nas épocas próprias;
- V - supervisionar os serviços administrativos e de contabilidade e finanças da Fundação;
- VI - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Superior;
- VII – movimentar as contas da Fundação assinando juntamente com o Diretor Presidente;

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SP)  
Praça Manoel Leme, nº 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL PRESENTADO DOU-PE



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erosse

Leme - São Paulo/SP

RTD/PJ LEME/SP

FLS.

30.06.65

37

13

VIII - elaborar o balanço atual da Fundação, submetendo o mesmo ao Conselho Fiscal até o dia 31 de janeiro de cada ano, para parecer;

IX - manter atualizada a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação.

## Seção IV DA ESTRUTURA OPERACIONAL

**Art. 25** - A estrutura operacional da Fundação será proposta pela Diretoria Executiva e objeto do seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Superior.

## TÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

### Capítulo Único

**Art. 26** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 27** - Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação apresentará a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e de operação.

**Parágrafo Primeiro** - A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Superior terá prazo de 15 (quinze) dias para homologar ou rejeitar, no todo ou em parte, a proposta orçamentária, podendo, neste último caso, alterá-la.

**Parágrafo Terceiro** - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem decisão do Conselho Superior, fica autorizada a execução do orçamento proposto, comunicando-se ao Ministério Público.

**Art. 28** - A prestação anual de contas será feita ao Conselho Superior até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para que a Fundação levantará o seu

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
Praca Manoel G. F. Fundação Leme/SP  
Bel Sébastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

17 JUL 2002



14 - Escrevente  
(sôlo de autenticidade).  
as e Taxas p/ verba.

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erolse

Leme - São Paulo

RTD/PJ LEME/SP

FLS. 59.

000665

14

balanço geral a 31 de dezembro de cada ano, que, além de outros, conterá os seguintes elementos:

- I - balanço geral;
- II - demonstração de contas de resultado;
- III - quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- IV - quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada.
- V - no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, o Diretor Presidente da Fundação remeterá à Promotoria Curadora de Fundações, relatório e balanço contábil referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal fica incumbido de exarar o pertinente parecer, com a antecedência de 15 (quinze) dias da data limite prevista para a realização da reunião do Conselho Superior, para sua oportuna apreciação por este Órgão Deliberativo, a partir do que serão encaminhados, ao Ministério Público, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral.

## TÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PARA COM O PODER CONCEDENTE Capítulo Único

**Art. 29** - Investida pelo Governo Federal, através do Ministério das Comunicações e seus órgãos competentes, para executar Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Som e Imagens - TV, seus afins e correlatos, de caráter eminentemente educativo, na qualidade de permissionária e concessionária, a Fundação Cultural Educativa de Leme se obriga a não efetuar qualquer alteração em seu Estatuto Social, sem que tenha sido previamente autorizada ao fazê-lo pelo Concedente.

**Art. 30** - Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos órgãos após haver a entidade recebido a concessão ou permissão para executar o Serviço de Radiodifusão somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
Praça Manoel Leme, nº 62 - Tel. (19) 571-4383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTÉNTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CORRERÁ COMO ORIGINAL APRESENTADO, DOU PE

OUT. 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCAL

Rua Francisco Lombardi, nº 131 - Vila Erosce  
Leme - São Paulo - SP - CEP 12510-000

FLS.

000665 15

Art. 31 - Com fundamento no Artigo 222 da Constituição Federal vigente, a propriedade de empresas de Radiodifusão Sonora e de Som e Imagens de TV, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, cabendo-lhes, inclusive, a responsabilidade por sua administração e orientação.

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6333  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

## TÍTULO VI

17 OUT. 2002

## DA VIGÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo Único



Art. 32º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do domicílio da Fundação, após aprovação do mesmo pelo Ministério Público, conforme artigo 26, do Código Civil Brasileiro.

## TÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Capítulo Único

Art. 33 - A reforma do presente estatuto somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos membros dos dois órgãos e com vistas ao Ministério Público, respeitadas as finalidades que inspiram a Fundação.

**Parágrafo Único -** A alteração dos estatutos não poderá contrariar as finalidades da Fundação.

Art. 34 - A Fundação extinguir-se-á pelo voto de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de integrantes do Conselho Superior.

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi, nº 131 - Vila Fazenda  
Leme - São Paulo - LEME/SP

CEP 12700-000

000665 16

FLS. 41

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de extinção, todos os bens da Fundação serão destinados a uma entidade congênere ou a outras fundações que proponham fins iguais ou semelhantes, preferencialmente, com sede e domicílio no município de Leme, estado de São Paulo.

**Art. 35** - Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não perceberão remuneração pelo desempenho de seus cargos. Se residentes fora da sede da Fundação, farão jus a transporte e diárias, que serão fixados pelo Conselho Superior da Fundação, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - a diária a que se refere este artigo fica fixada com índice mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e índice diário de R\$ 20,00.

**Parágrafo Segundo** - os índices do § 1º, serão sempre reajustados pelo Conselho Superior no mês de janeiro de cada ano e no mesmo proporção do índice infracionário medido no ano anterior pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que seja instituído em sua substituição.

**Art. 36** - É vedada expressamente a distribuição de lucros ou de bonificações, a qualquer título, a seus dirigentes, sob forma ou pretexto algum.

**Art. 37** - Os empregados da Fundação serão admitidos mediante contrato, nos termos da legislação trabalhista, pela qual se regerão.

**Art. 38** - É vedado aos membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e, em especial, aos membros da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças ou avais.

**Parágrafo Único** - A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da Fundação dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Superior, vedada a tomada desta decisão "ad referendum".

**Art. 39** - Os membros do Conselho Superior, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Fundação.

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6383  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE

17 JUL 2002



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Erosce

Leme - São Paulo

RTDIPJ LEME/SP

FLS. 42

00 0665

41

17

Art. 40 - As despesas com ordenados e salários não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento da Fundação.

Art. 41 - A Fundação goza de autonomia administrativa, técnica e financeira, inclusive em relação aos seus instituidores.

Art. 42 - Os atuais conselheiros permanecerão com seus mandatos até seus respectivos términos, ficando os próximos 06 (seis) substitutos com mandato de 04 (quatro) anos, enquanto que os 06 (seis) remanescentes permanecerão por mais 02 (dois) anos.

Art. 43 - O Ministério Pùblico poderá participar das reuniões do Conselho Superior com direito à voz em igualdade de condições com os seus membros.

**Parágrafo Único** - No sentido de atender ao mencionado no caput deste artigo, caberá à Diretoria Executiva enviar ao Ministério Pùblico, com 48 (quarenta e oito) de antecedência da data de realização da reunião, pauta contendo os itens a serem apreciados e deliberados.

Art. 44 - Em caso de auditoria pelo Ministério Pùblico, as despesas ou honorários de peritos serão custeadas pela Fundação.

Art. 45 - Receberá o diploma de "Benemérito" da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Superior.

Art. 46 - Os membros iniciativos do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato coincidente com o da atual Diretoria Executiva, a partir do qual, proceder-se-á ao disposto no art. 15.

Art. 47 - A Fundação poderá sofrer intervenção administrativa, decretada pelo Judiciário, a requerimento do Ministério Pùblico

Como de nada mais se tratou, encerrou-se a Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL**, cuja ata vai assinada pelos instituidores, pelos doadores e por mim, Jorge Luiz Stefano, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo,

Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. 11/9 571-6320  
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE



# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME-FUNCLE

Rua Francisco Lombardi nº 131 Vila Erosé

Leme/SP 04/05/2002

FLS. 93.

000665

18

72<sup>a</sup> Subsecção Leme/SP, sob nº 65.261, com escritório a Rua Joaquim de Góes nº 383, sendo encaminhado imediatamente ao Ilustre Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, nesta Comarca, para apreciação e aprovação para posterior registro.

Leme, 04 de maio de 2.002

Nilson Vicente Ferrara

Pedro de Souza

José Roberto Paulino

João Marcos Demétrio

Sandra Aparecida da Silva Ferrara

  
Pedro de Souza  
Doador  
José Roberto Paulino  
Doador

TABELIAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME(SP)  
Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6363  
Bei. Sebastião Roque Domingues dos Santos  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA QUE CON-  
FERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

17 OUT. 2002



Jorge Luiz Stefano  
OAB/SP. 65.261

Reconhecimento(s)  
de firma no verso.

# FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE LEME - FUNCEL

Rua Francisco Lombardi nº 131 - Vila Eroíse

Leme - São Paulo

RTD/PJ LEME/SP  
FLS.

INDICE

000665

19

## TÍTULO I

Da Fundação

### Capítulo I

Instituição, natureza, duração, sede e finalidades

### Capítulo II

Da Identificação dos Veículos de Radiodifusão/TV

## TÍTULO II

Do patrimônio e da renda

### Capítulo I

Do patrimônio

### Capítulo II

Da renda

## TÍTULO III

Da organização

### Capítulo Único

Da administração superior

#### Seção I

Do Conselho Superior

#### Seção II

Do Conselho Fiscal

#### Seção III

Da Diretoria Executiva

#### Seção IV

Da estrutura operacional

## TÍTULO IV

Do exercício financeiro

### Capítulo Único

## TÍTULO V

Das obrigações da Fundação p/ com o poder concedente

### Capítulo Único

## TÍTULO VI

Da vigência do estatuto social

### Capítulo Único

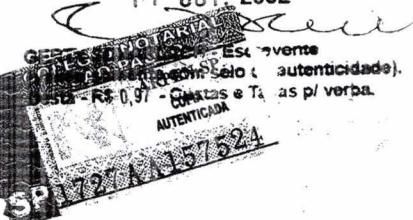
## TÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

### Capítulo Único

TABELAO DE NOTAS E ANEXO DE LEME/SP  
Praça Manoel Leme, n.º 62 - Tel. (19) 571-6268  
Bairro: Sebastião Roque Domingos dos Santos  
AUTENTICO ESTA CóPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

17 OUT 2002



maio/2002

## ATA DA REUNIÃO

Ata da reunião da Fundação Cultural Educativa de Leme – FUNCEL, realizada em 01 de setembro de 2010.

Aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 21h00min (vinte e uma horas e zero minutos), reuniram-se na sede da Fundação Cultural Educativa de Leme – FUNCEL, situada na Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320 – Vila Eroíse, CEP: 13610-238, na cidade de Leme – SP, a convite dos instituidores da Fundação, para realização de uma reunião conforme edital de convocação do dia 02 do mês de setembro do ano de dois mil e dez. A presidência da Reunião foi assumida pelo Senhor Nilson Vicente Ferrara, CI/RG/SSP/SP nº 12.800.793 e CPF/MF nº 035.555.578-66, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 1109 – Jd. Nova Leme, CEP: 13612-040, em Leme – SP, para presidir a presente Reunião o qual me convidou, MARIA HELENA ROMPATO JOSÉ, CI/RG/SSP/SP nº 19.698.817 e CPF/MF nº 089.142.568-39, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Isis Fernandes, nº 46, Jardim São José, CEP: 13611-129 em Leme – SP, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

E em seguida a pedido do presidente deu-se início da leitura do Edital de Convocação que originou a referida reunião para:

a) Exclusão de associados;

Pedem exclusão os seguintes associados do Conselho Superior: Sra. Sonia Regina Amâncio Silvestrini, Sr. José Carlos Rufino, Sra. Silvana Pinheiro dos Santos Rufino, por motivo particular de não mais ter interesse em participar desta entidade; Sr. João Marcos Demétrio ( Presidente do Conselho Fiscal ) ; Sr. Claudio Luis Silvestrini ( Membro do Conselho Fiscal ), também por motivo particular de não mais terem interesse em participar desta entidade.

b) Eleição de novos associados;

- Colocou-se em votação a eleição de novos associados sendo eles: Lucia Cristina da Silva Santos, Halan Machado Santos, Luciana Lima Vieira Felomeno, Dalva de Oliveira Carrera, Tatiane Rodrigues da Silva Lemos e Danilo Aparecido de Oliveira, para integrar o Conselho Superior da Fundação Cultural Educativa de Leme – FUNCEL.

c) Aprovação da eleição.

Posta em discussão foi aprovado por unanimidade dos sócios fundadores com direito a votação. O Senhor Presidente fez a consolidação da presente Ata e informou que a partir desta data fica a integrar a Diretoria Executiva da Fundação Cultural Educativa de Leme – FUNCEL e de conformidade com estatuto deveriam chegar entre os presentes, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Por indicação e aprovados por unanimidade, foram eleitos e em seguida dado posse aos membros eleitos nos respectivos cargos para o período de 02/09/2010 a 02/09/2012 para entrega do mandato para:

**-Diretoria Executiva:** Nilson Vicente Ferrara, como *Diretor Presidente*; Maria Helena Rompato José como *Diretora Secretária*; Luciane Cristina Gurtler Ouro Preto como *Diretora Tesoureira*.

**- Conselho Fiscal,** Mário Morelli dos Santos( Presidente ), André Ariel Ferrara e Luci Helena Oliva Mariano e para Membros Suplentes do Conselho Fiscal:, José Cordeiro Sobrinho, Valdecir Roberto Mariano e Everson José Olímpio.

**- Conselho Superior:** Antonio Rodrigues Santos (*Presidente*), Sandra Aparecida da Silva Ferrara como *Secretária*, Edson Luis Fernandes, José Luis Rodrigues dos Santos, Elbson Lemos Silva, Maria Valdene Medeiros Cordeiro, Djalma Araújo Silva, Maria Luiza Cabral Silva, Joaquim Pereira Lo, João Sergio Carnier, Cláudio Donizete Pulz, Carmem Lucia Romano Pulz, Nair Rodrigues da Silva, José Rosa Pereira, Antonio dos Santos José, Davi de Souza Pinto, Sérgio Luís Jorge, Lucia Cristina da Silva Santos, Halan

00118

Machado Santos, Luciana Lima Vieira Felomeno, Dalva de Oliveira Carrera, Tatiane Rodrigues da Silva Lemos e Danilo Aparecido de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, em livro próprio, e, após reaberta a sessão, fiz a sua leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada por todos os sócios fundadores. (ass.:) Nilson Vicente Ferrara, como Diretor Presidente; Maria Helena Rompatto José, como Diretora Secretária; Luciane Cristina Gurtler Ouro Preto, como Diretora Tesoureira, Márcio Luis Bertin, Márcia Macarenco Serrador Menchini, Luci Helena Oliva Mariano, Antonio Rodrigues Santos, Mário Morelli dos Santos, Sandra Aparecida da Silva Ferrara, José Cordeiro Sobrinho, Edson Luis Fernandes, José Luis Rodrigues dos Santos, Valdecir Roberto Mariano, Everson José Olímpio, Elbson Lemos Silva, Maria Valdene Medeiros Cordeiro, Djalma Araújo Silva, Maria Luiza Cabral Silva, Joaquim Pereira Lo, João Sergio Carnier, Cláudio Donizete Pulz, Carmem Lucia Romano Pulz, Nair Rodrigues da Silva, José Rosa Pereira, Antonio dos Santos José, Maria Helena Rompatto José, Davi de Souza Pinto, Sérgio Luís Jorge, André Ariel Ferrara, Elias Eliel Ferrara, Lucia Cristina da Silva Santos, Halan Machado Santos, Luciana Lima Vieira Felomeno, Dalva de Oliveira Carrera, Tatiane Rodrigues da Silva Leme e Danilo Aparecido de Oliveira.

Leme, 01/09/2010



IMMMMMMM.....  
 :TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP :  
 : Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139 :  
 : Tel: (0XX19)3571-6380/2129/5589. :  
 :\_\_\_\_\_ :  
 :Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de: :  
 :AA0125894 :  
 :--NILSON VICENTE FERRARA..... :  
 :Dou fe. Leme, 12 de Janeiro de 2011. :  
 : Em testemunha , da verdade. :  
 :\_\_\_\_\_ :  
 : JOSICLEI SILVA DE JESUS-ESCREVENTE :  
 :02327301-C.R. Cart.:0522-Custas:R\$ 3,50. :  
 :VALIDO SOLENTE COM O SELO DE :  
 :AUTENTICIDADE. :  
 :\_\_\_\_\_ :

Determinou o Presidente Sr. Nilson Vicente Ferrara, CI/RG/SSP/SP nº 12.800.793 e CPF/MF nº 035.555.578-66, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, nº 1109 – Jd. Nova Leme, que fossem identificados os cidadãos e cidadãs presentes para registro e posterior registro junto aos órgãos competentes. Apresentaram-se, assim, os senhores:

- 1) Sandra Aparecida da Silva Ferrara, CI/RG/SSP/SP nº 17.205.772 e CPF/MF nº 053.960.468-21, brasileira, casada, pastora evangélica, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Av. Carlo Bonfanti, nº 845, Jd. Tufanin;
- 2) Mário Morelli dos Santos, CI/RG/SSP/SP nº 12.798.234-6 e CPF/MF nº 042.204.038-09, brasileiro, viúvo, vendedor, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Moacir Gallo, nº 39, Jardim Ariana;
- 3) Márcio Luis Bertin, CI/RG/SSP/SP nº 19.137.993 e CPF/MF nº 115.223.768-36, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Cornélio Tonolli, nº 276, Cidade Jardim;
- 4) José Cordeiro Sobrinho, CI/RG/SSP/SP nº 19.375.303 e CPF/MF nº 055.18.328-80, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua João Dionizio Villa, nº 649, Jardim Primavera;
- 5) Edson Luis Fernandes, CI/RG/SSP/SP nº 28.482.583-9 e CPF/MF nº 288.821.148-30, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Nelson Gonçalves Santos, nº 29, Jardim Isabel Cristina;
- 6) Márcia Macarenco Serrador Menchini, CI/RG/SSP/SP nº 45.632.324-7 e CPF/MF nº 293.231.518-82, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Prof. Mário Zini, nº 768, Cidade Jardim;
- 7) José Luis Rodrigues dos Santos, CI/RG/SSP/SP nº 20.629.206 e CPF/MF nº 095.826.158-00, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua dos Cravos, nº 537, Jardim Nova Leme;
- 8) Luci Helena Oliva Mariano, CI/RG/SSP/SP nº. 16.424.704, CPF/MF nº. 053.852.648-30, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Santina Domênico Serôdio, nº. 386, Jardim Alvorada;
- 9) Valdecir Roberto Mariano, CI/RG/SSP/SP nº. 23.992.262-1, CPF/MF nº. 123.352.058-03, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Santina Domênico Serôdio, nº. 386, Jardim Alvorada;
- 10) Everson José Olímpio, CI/RG/SSP/SP nº. 23.732.123-3, CPF/MF nº. 167.923.268-10, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Chinichi, nº. 49, Barra Funda;
- 11) Elbson Lemos Silva, CI/RG/SSP/SP nº 25.419.404-7, CPF/MF nº 273.646.358-74, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Renato Leme de Arruda, nº 286, Jardim Imperial;
- 12) Maria Valdene Medeiros Cordeiro, CI/RG/SSP/SP nº. 26.874.677-1, CPF/MF nº. 123.530.958-44, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua João Dionizio Villa, nº. 51, Jardim Primavera;
- 13) Luciane Cristina Gurtler Ouro Preto, CI/RG/SSP/SP nº 22.813.072-4 e CPF/MF nº 175.547.478-43, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua Benedito Leme Franco, nº 139, Jardim Nova Era.
- 14) Djalma Araújo Silva, CI/RG/SSP/SP nº. 166.067, CPF/MF nº. 022.750.238-87, brasileiro, casado, militar R/R aposentado, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Ângelo Pavan, nº. 410, Jardim Amália;
- 15) Maria Luiza Cabral Silva, CI/RG/SSP/SP nº. 12.696.834-2, CPF/MF nº. 017.226.698-02, brasileira, casada, secretária executiva, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Ângelo Pavan, nº. 410, Jardim Amália;
- 16) Joaquim Pereira Lo, CI/RG/SSP/SP nº. 01.425.744.773, CPF/MF nº. 568.314.558-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua José Adami, nº. 377, Jardim Santa Paula;

37

- 17) Antonio Rodrigues Santos, CI/RG/SSP/SP nº. 11.258.195, CPF/MF nº. 920.862.688-15, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Emilia Cariane Souza, nº. 65, Jardim Anteghini;
- 18) João Sergio Carnier, CI/RG/SSP/SP nº. 17.764.567, CPF/MF nº. 057.293.318-51, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Antonio José Moro, nº. 292, Jardim Eloisa;
- 19) Cláudio Donizete Pulz, CI/RG/SSP/SP nº. 16.386.823, CPF/MF nº. 017.235.468-44, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Gustavo Habermann, nº. 515, Jardim Saulo;
- 20) Carmem Lucia Romano Pulz, CI/RG/SSP/SP nº. 30.356.349-7, CPF/MF nº. 285.440.048-81, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Gustavo Habermann, nº. 515, Jardim Saulo;
- 21) Nair Rodrigues da Silva, CI/RG/SSP/SP nº. 17.205.592-1, CPF/MF nº. 017.237.188-02, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Marta Denzim, nº. 614, Jardim Itamaraty;
- 22) José Rosa Pereira, CI/RG/SSP/SP nº. 19.922.660, CPF/MF nº. 139.556.828-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Emilia Cariane de Souza, nº. 75, Jardim Anteghini;
- 23) Antonio dos Santos José, CI/RG/SSP/SP nº. 12.526.628, CPF/MF nº. 016.616.628-62, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Isís Fernandes, nº 46, Jardim São José;
- 24) Maria Helena Rompato José, CI/RG/SSP/SP nº 19.698.817 e CPF/MF nº 089.142.568-39, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Isís Fernandes, nº 46, Jardim São José;
- 25) Davi de Souza Pinto, CI/RG/SSP/SP nº. 33.917.003-7, CPF/MF nº. 190.340.848-25, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua João Dionizio Villa, nº 09, Jardim Primavera;
- 26) Sérgio Luiz Jorge, CI/RG/SSP/SP nº 12.677.202, CPF/MF nº. 045.219.668-02, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Dionízio Gilberto, nº 840, Jardim do Bosque;
- 27) Rosimeire Sueli Gil Calixto, CI/RG/SSP/SP nº 19.137.867, CPF/MF nº 087.118.098-76, brasileira, viúva, secretária, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 155, Jardim Presidente;
- 28) Silvio Lucio de Oliveira, CI/RG/SSP/SP nº 33.256.764-3, CPF/MF nº 296.680.528-54, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Aníbal Paes de Barros, nº 223, Jardim Palmeiras;
- 29) André Ariel Ferrara, CI/RG/SSP/SP nº 42.205.606-6, CPF/MF nº 369.311.418-80, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua dos Girassóis, nº 1109, Jardim Nova Leme;
- 30) Elias Eliel Ferrara, CI/RG/SSP/SP nº 46.789.893-7, CPF/MF nº 375.803.718-20, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua dos Girassóis, nº 1109, Jardim Nova Leme;
- 31) Lucia Cristina da Silva Santos, CI/RG/SSP/SP nº 20.913.879, CPF/MF nº 111.784.068-90, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, na Rua Sesquecentenário ,nº 465, Vila Bancária;
- 32) Halan Machado Santos, CI/RG/SSP/SP nº 18.630.800 e CPF/MF nº 120.792.938-77, brasileiro, casado, diretor comercial, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme,estado de São Paulo, na Rua Sesquecentenário, nº 465, Vila Bancária;
- 33) Luciana Lima Vieira Felomeno, CI/RG/SSP/SP nº 30.561.498-8 e CPF/MF nº 280.655.708-95, brasileira, casada, vendedora , residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, na Rua Victor Curione, nº 460, Jardim Isabel Cristina;

00178

- 34) Dalva de Oliveira Carrera, CI/RG/SSP/SP nº 19.697.537 e CPF/MF nº 252.471.048-38, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, na Rua Custódio Pereira, nº 604, Cidade Jardim;
- 35) Tatiane Rodrigues da Silva Lemos, CI/RG/SSP/SP nº 33.674.991-0 e CPF/MF nº 293.942.438-10, brasileira, casada, assistente financeiro, residente e domiciliada na cidade e comarca de Leme, na Rua Martha Denzin, nº 595, Jardim Itamaraty;
- 36) Danilo Aparecido de Oliveira, CI/RG/SSP/SP nº 44.639.111-6 e CPF/MF nº 394.196.568-96, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado na cidade e comarca de Leme, na Rua Ângelo Faccioli Neto, nº 206

Leme, 04/09/2010



IMPRENSA MUNICIPAL DE LEME  
TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP  
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139  
Tels: (0XX19)3571-6383/2129/5589,  
  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
RA0126101  
-NILSON VICENTE FERRARA.....  
Dou fe. Leme, 12 de Janeiro de 2011.  
Em testemunho , da verdade.  
JULCELI SILVA DE JESUS-ESCREVENTE  
02332-00- Nr. Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50.  
VALIZAMENTE COM O SELO DE  
AUTORIDADE.

Lista dos presentes da Reunião da Fundação Cultural Educativa de Leme, realizada em 01 de setembro de 2010.

1. Nilson Vicente Ferrara Nilson Vicente Ferrara 001785
2. Márcio Luis Bertin Márcio Luis Bertin
3. Sandra Aparecida da Silva Ferrara Sandra Aparecida da Silva Ferrara
4. Márcia Macarenco Serrador Menchini Márcia Macarenco Serrador Menchini
5. Luci Helena Oliva Mariano Luci Helena Oliva Mariano
6. Antonio Rodrigues Santos Antonio Rodrigues Santos
7. Mário Morelli dos Santos Mário Morelli dos Santos
8. José Cordeiro Sobrinho José Cordeiro Sobrinho
9. Edson Luis Fernandes Edson Luis Fernandes
10. José Luis Rodrigues dos Santos José Luis Rodrigues dos Santos
11. Luciane Cristina Gurtler Ouro Preto Luciane Cristina Gurtler Ouro Preto
12. Valdecir Roberto Mariano Valdecir Roberto Mariano
13. Everson José Olímpio Everson José Olímpio
14. Elbson Lemos Silva Elbson Lemos Silva
15. Maria Valdene Medeiros Cordeiro Maria Valdene Medeiros Cordeiro
16. Djalma Araújo Silva Djalma Araújo Silva
17. Maria Luiza Cabral Silva Maria Luiza Cabral Silva
18. Joaquim Pereira Lo Joaquim Pereira Lo
19. João Sergio Carnier João Sergio Carnier
20. Cláudio Donizete Pulz Cláudio Donizete Pulz
21. Carmem Lucia Romano Pulz Carmem Lucia Romano Pulz
22. Nair Rodrigues da Silva Nair Rodrigues da Silva
23. José Rosa Pereira José Rosa Pereira
24. Antonio dos Santos José Antonio dos Santos José
25. Maria Helena Rompatto José Maria Helena Rompatto José

001785

26. Davi de Souza Pinto Davi de souzinho

27. Sérgio Luís Jorge Sérgio

28. André Ariel Ferrara André A. Ferrara

29. Elias Eliel Ferrara Elias Eliel Ferrara

30. Lucia Cristina da Silva Santos Luzinha S

31. Halan Machado Santos Halan

32. Luciana Lima Vieira Felomeno Luciana

33. Dalva de Oliveira Carrera Dalva

34. Tatiane Rodrigues da Silva Lemos Tatiane

35. Danilo Aparecido de Oliveira Danilo

36. Silvio Lucio de Oliveira Silvio Lucio de Oliveira

37. Rosimeire Sueli Gil Calixto RSG

Leme, 04/09/2011

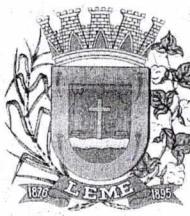
Nilson Vicente Ferrara



IMPRENSA MUNICIPAL DE LEME  
TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP  
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139  
Tel: (0XX19)3571-6383/2129/5589.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s)de:  
AA0126103  
-NILSON VICENTE FERRARA.....  
Dou fe. Leme, 12 de Janeiro de 2011.  
Em testemunho , da verdade,  
JOSICELZ SILVA DE JESUS-ESCREVENTE  
02321-0001-Cart.:0522-Custas: R\$ 3,50.  
VALIDAMENTE COM O SELO DE  
AUTORIZACIÓDE.

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 25/2/11  
José L. S.  
PRESIDENTE



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Prot. N. 152 L. N. 30 Fis. 193

Recebido em 20/02/2011

FUNCIONÁRIO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO  
MUNICIPIO DE LEME.

Ao Expediente

28/2/2011

  
PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº. 03/2011, que “Autoriza a abrir crédito especial e dá outras providências”.
- Projeto de Lei nº. 04/2011, que “Autoriza a concessão de auxilio a Guarda Mirim de Leme”.
- Projeto de Lei n.º 05/2011, que “Autoriza a concessão de subvenção a Fundação Cultura Educativa”.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 28 de Fevereiro de 2011.



A Ordem do Dia

28/12/2018

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE  
A Secretaria p/ Providencias

Leme, 28/12/2018

PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N°. 05/11**

**EMENTA:** Autoriza concessão de subvenção à Fundação Cultural Educativa de Leme.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

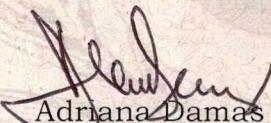
**PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 28 de Fevereiro de 2011.

  
Adriana Damas  
Assessora Legislativa

# VISTA

Em 28 de 2 de 2019  
Com vista as Comissões

Funcionário JK

# JUNTADA

Em 28 de 2 de 2019  
Juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário JK



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº. 05/11**

**EMENTA:** Autoriza concessão de subvenção à Fundação Cultural Educativa de Leme.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de um Projeto de Lei, que o Poder Executivo visa conceder subvenção a Fundação Cultural Educativa de Leme, para contribuir com a subsistência da referida entidade e consequentemente promover e incentivar a população à prática de atividades culturais.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo visto que em nosso Município são poucas as entidades que atuam nesta área, ministrando atividades culturais para população menos favorecida.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

**4-)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em  
28 de Fevereiro de 2011.

### Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Ademir Albano Lopes  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

### Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli  
Secretário

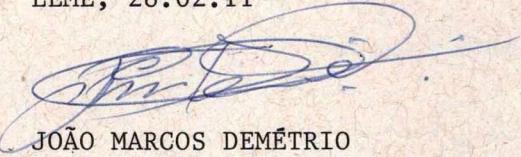
A Ordem do Dia

28/2/2009

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 05/11 APROVADO POR UNANIMIDADE EM  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEME, 28.02.11

  
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 05/11

#### Autoriza a concessão de subvenção à Fundação Cultural Educativa de Leme

**Artigo 1º** – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a Fundação Cultural Educativa de Leme - FUNCEL, inscrita no CNPJ sob nº 05.381.437/0001-36, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Avenida Carlo Bonfanti, nº 1320, e devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** – A subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade e, consequentemente, promover e incentivar a atividade cultural no Município.

**Artigo 3º** – A entidade subvencionada terá a obrigação de prestar contas dos valores mensais recebidos, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do efetivo recebimento e, deverá, ainda, prestar contas anuais, até o dia 31 de janeiro, de todos os valores recebidos no ano imediatamente anterior.

**Parágrafo Único** – A Secretaria da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, orientará a entidade subvencionada sobre a formalização das prestações de contas, bem como tomará as providências necessárias para consignação dos valores respectivos nas peças orçamentárias anuais.

**Artigo 4º** – Em contrapartida pela subvenção concedida, fica a entidade subvencionada obrigada a executar gratuitamente as atividades culturais previstas no plano de trabalho, parte integrante desta lei, que será anualmente apresentado, considerando, sempre, na execução das atividades, o disposto no artigo 37, da Constituição Federal, no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.18.01-



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

13.392.0039.2.064.000-3.3.50.43.00, da Secretaria da Cultura, suplementada, se necessário.

**Artigo 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2.011.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente